

Parecer nº 34/FEAM/URA CM - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0002756/2025-49

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 40/2025

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 109251798

Processo SLA: 40/2025		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	Prok Brasil Indústria de Componentes Ltda	CPF/CNPJ:	26.950.902/0001-82
EMPREENDIMENTO:	Prok Brasil Indústria de Componentes Ltda	CPF/CNPJ:	26.950.902/0001-82
MUNICÍPIO:	Vespasiano/MG	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio;

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-05-04-5	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:
---	----------------------

Carlos Henrique Pires Luiz Casteloni – Geógrafo (Espeleologia) Ingridy Fernanda Cordeiro Guedes - Eng. san. e ambiental (RAS) Cláudio Túlio dos Santos Martins - Eng. mecânico (Ruído ambiental) David Gomes Cruz - Eng. civil (Monitoramento ambiental) Luiz Ignácio Fernandez de Andrade - Eng. civil (ETE Sanitária) David Dias Reis - Eng. mecânico (ETE Industrial)	MG20243572632 MG20243569955 MG20232294115 MG20243417302 1-40194861 MG20253746629
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental - URA CM	1.269.800-7
De acordo: De acordo: Luis Gabriel Menten Mendoza Coordenador de Análise Técnica - URA CM	1.405.122-1



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gabriel Menten Mendoza, Coordenador**, em 13/03/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109114423** e o código CRC **E5DE678D**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

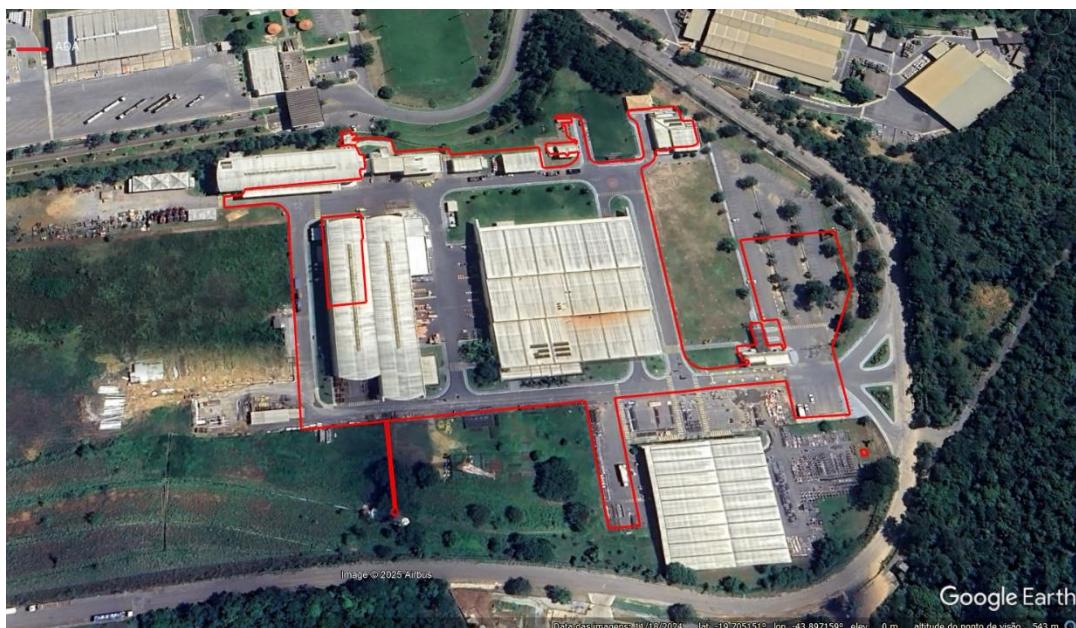
O empreendedor Prok Brasil Indústria de Componentes Ltda, formalizou em 06/01/2025, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental nº 40/2025, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade objeto deste processo de licenciamento foi enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 como “Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis” (código B-05-04-5), com área útil de 3,42 hectares.

Conforme informado no SLA, o empreendimento, localizado no município de Vespasiano/MG, está em operação desde 25/01/2017. Não foi constatada regularização anterior para amparar esta operação. Em vistoria realizada no empreendimento em 23/01/2025, conforme auto de fiscalização nº 356489/2025, o mesmo se encontrava em operação e assim, será lavrado auto de infração em desfavor do empreendimento tendo em vista sua operação sem a devida regularização ambiental.

O processo foi formalizado no SLA inicialmente na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC), tendo em vista que a atividade realizada foi enquadrada como sendo de porte médio, classe 3, com critério locacional 1. Contudo, conforme Nota Técnica nº 3/FEAM/URA CM - CAT/2025, tendo em vista os argumentos e justificativas apresentados pelo empreendedor no documento SEI 106810928 e utilizando-se da prerrogativa elencada no art. 8º, §5º, da DN COPAM nº 217/2017, esta Unidade de Regularização Regional Ambiental decidiu por promover, a alteração de sua modalidade, enquadrando o requerimento na modalidade do tipo Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Na imagem 01 consta a área diretamente afetada (ADA) informada pela empresa no SLA.

Imagen 01: ADA.



Fonte: Google Earth (acesso em 20/02/2025) e SLA.



O empreendimento conta com 149 funcionários que trabalham em 02 turnos, 05 dias por semana.

As principais matérias primas do empreendimento estão descritas na imagem 02 e os produtos gerados no processo produtivo estão elencados na imagem 03.

Imagen 02: Matérias primas

PRINCIPAIS MATERIAS-PRIMAS E INSUMOS			
Identificação	Fornecedor(es)	Consumo mensal (t, m ³ , unidade, etc.)	
		Máximo	Atual
Chapas, barras e perfis de aço carbono	MARCEGAGLIA - 021732160001-84	5000 kg	3000 kg
Tintas	WEG TINTAS - 606211410007-49	4600 L	3500 L
Granalha	SINTO - 437359010003-04	3000 Kg	2000 Kg
Borracha	AMAZONAS - 479596970027-25	35500 Kg	27700 Kg
Arames de solda	MR SOLDAS - 045146140001-42	2100 Kg	810 Kg
Mancais e rolamentos	SKF - 610773270001-56	40700 peças	27700 peças
Discos de corte	KAMPMANN - 015387680001-47	5000 peças	600 peças
Elementos de fixação	TONGLING	90000 peças	42000 peças
Embalagens de madeira	BETIM EMBALAGEM - 050488540001-61	1100 peças	450 peças

Fonte: RAS, 2025.

Imagen 03: Produtos

PRODUTO PRINCIPAL E PRODUTO SECUNDÁRIO		
Especificar cada produto, destacando quais são os principais e quais são os secundários.		
	Produção mensal (t, m ³ , unidade, etc.)	
	Máximo	Atual
Rolos	23484 peças	11858 peças
Tambores	120 peças	30 peças
Cavaletes	13 peças	13 peças

Fonte: RAS, 2025.

Com relação aos aspectos e impactos ambientais referentes à fase de operação do empreendimento e informados no RAS, tem-se o consumo de água, a geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, geração de emissões atmosféricas, ruídos e a geração de resíduos sólidos.

Quanto ao consumo de água, são utilizados até 42 m³/dia, sendo 25 m³/dia no processo industrial, na lavagem de pisos e equipamentos, no resfriamento/refrigeração e na produção de vapor, além de 17 m³/dia no consumo humano (sanitários, refeitórios). Até 30 m³/mês do volume de água utilizado é recirculado. Toda a água é proveniente de poço artesiano cuja captação é regularizada pela Portaria de Outorga nº 1304239/2023, que certifica a vazão de 30 m³/hora, durante 2 horas/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19°42'21,6"S e longitude 43°53'41,9"W.

Os efluentes líquidos sanitários são destinados a uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do próprio empreendimento e após seu tratamento são reutilizados no próprio empreendimento para irrigação paisagística, vasos sanitários e limpeza das vias internas. O efluente industrial é destinado a uma ETE também do próprio empreendimento e

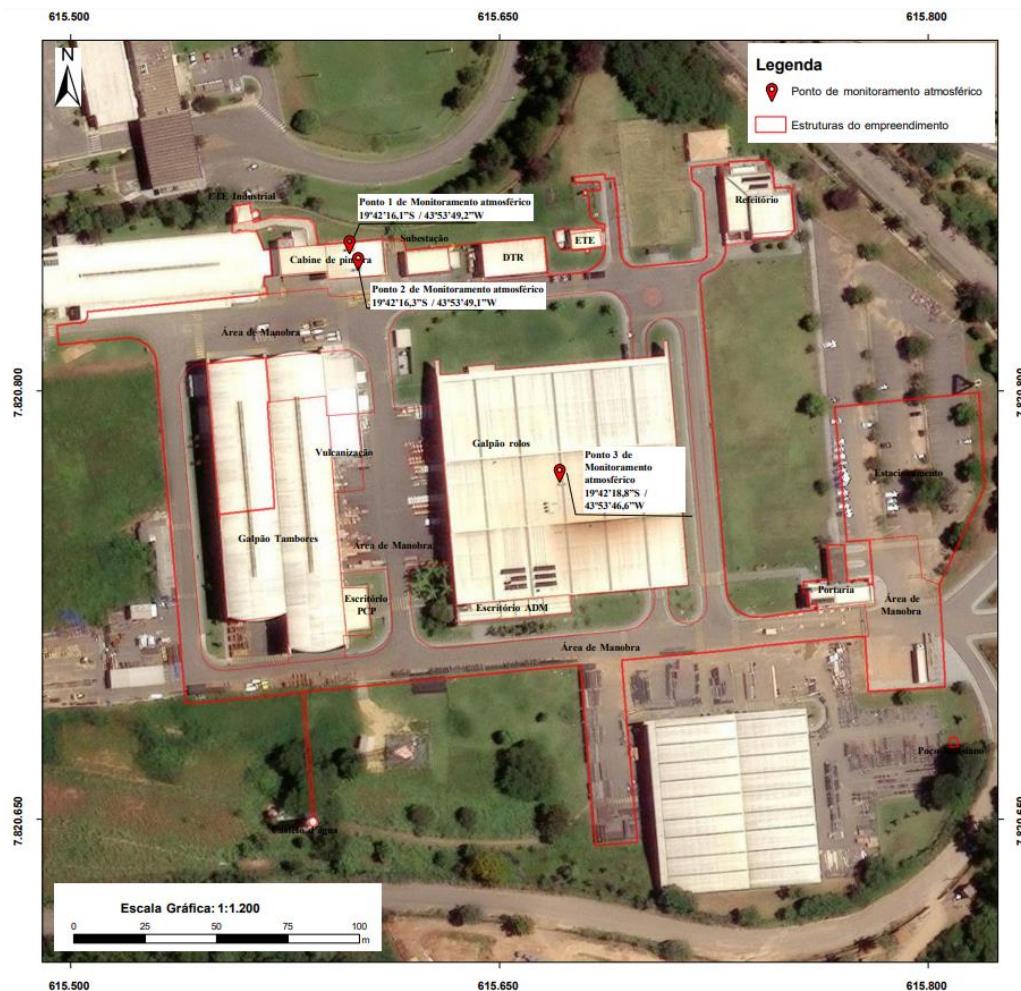


posteriormente é então succionado por empresa especializada. Foram apresentados resultados dos monitoramentos semestrais realizados na ETE em 2023 e 2024 e os resultados estão em conformidade com os limites da DN Copam Cerh 08/2022. Após pedido de informações complementares (IC) foram apresentados os projetos técnicos das ETES industrial e sanitária referentes aos seus dimensionamentos, localização e demais características técnicas.

Ressalta-se que conforme informado, a ETE sanitária possui vazão média de 0,35 l/s, volume inferior ao que consta na DN Copam 217/2017 ($0,5 \text{ l/s} < \text{Vazão Média Prevista} < 50 \text{ l/s}$: Pequeno) para que a atividade seja passível de licenciamento ambiental. A dispensa do licenciamento ambiental, todavia, não isenta o empreendedor de realizar os devidos controles ambientais necessários à operação da ETE.

No que tange às emissões atmosféricas, no processo de pintura são gerados poluentes como material particulado (MP) e vapores orgânicos voláteis (VOC). Foi informado que a cabine de pintura é fechada, possui filtros de manga para mitigar as emissões e que será realizado monitoramento nos pontos da imagem abaixo, apresentada após pedido de IC.

Imagem 04: Localização dos pontos do monitoramento de emissões atmosféricas.



Fonte: Apresentado após pedido de IC.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento bem como sua destinação final estão dispostos na imagem a seguir.



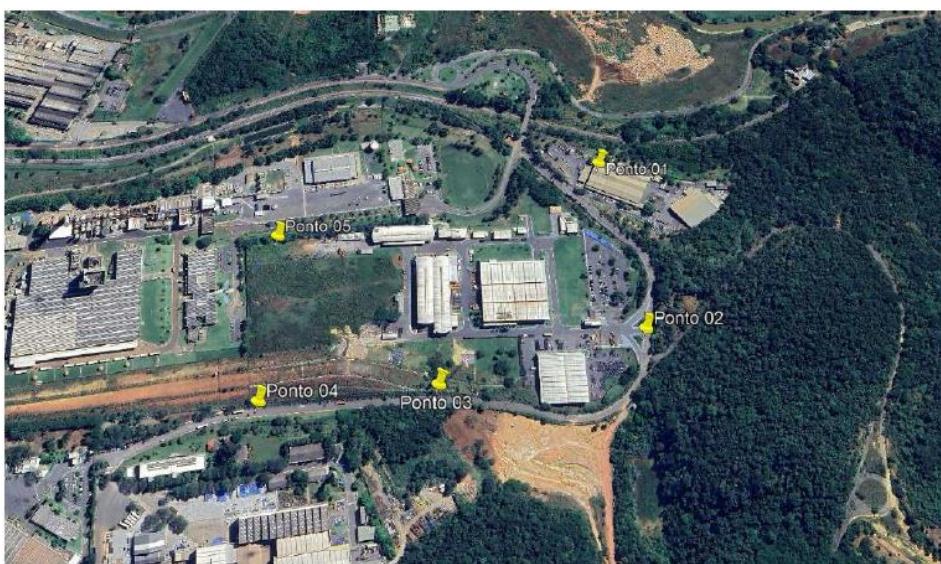
Imagen 05: Resíduos sólidos.

SUBPRODUTOS E / OU RESÍDUOS SÓLIDOS					
Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos (Identificar cada resíduo sólido conforme etapa do processo produtivo)	Classificação o segundo a ABNT NBR 10.004	Quantidade Gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento	Destinação final do resíduo
Resíduos domésticos	Geral	Classe II A	3.188,6 kg/mês	DTR – Depósito Temporário de Resíduos	Aterramento
Ferro e aço	Geral	Classe II B	8943,3 kg/mês	DTR – Depósito Temporário de Resíduos	Reciclagem
Plásticos	Geral	Classe II A	917,9 kg/mês	DTR – Depósito Temporário de Resíduos	Reciclagem
Resíduos e refugos de plásticos	Geral	Classe II A	1676,6 kg/mês	DTR – Depósito Temporário de Resíduos	Blendagem para coprocessamento
Papel e cartão	Geral	Classe II A	917,9 kg/mês	DTR – Depósito Temporário de Resíduos	Reciclagem
Madeiras	Geral	Classe II B	4868,3 kg/mês	DTR – Depósito Temporário de Resíduos	Reciclagem
Sobras de borrachas	Geral	Classe II B	5540,0 kg/mês	DTR – Depósito Temporário de Resíduos	Reciclagem/ Blendagem para coprocessamento
Resíduos (com óleo/graxa) e EPIs contaminados	Geral	Classe I	12045,0 kg/mês	DTR – Depósito Temporário de Resíduos	Coprocessamento
Óleo lubrificante usado ou contaminado	Geral	Classe I	274,1 kg/mês	DTR – Depósito Temporário de Resíduos	Revertido
Resíduos de corte e poda do jardim	Geral	Classe II A	16525,0 kg/mês	DTR – Depósito Temporário de Resíduos	Compostagem
Effluente líquido da ETE industrial	Geral	Classe I	816,0 kg/mês	DTR – Depósito Temporário de Resíduos	Tratamento de Efluentes
Lodos da ETE Sanitária	Geral	Classe II A	2336,5 kg/mês	DTR – Depósito Temporário de Resíduos	Tratamento de Efluentes
Óleos e gorduras vegetais da limpeza da caixa de gordura	Geral	Classe II A	257,1 kg/mês	DTR – Depósito Temporário de Resíduos	Tratamento de Efluentes

Fonte: RAS, 2025.

Com relação aos ruídos gerados pelos equipamentos e máquinas, foi informado que nas atividades operacionais há a possibilidade de que o ruído possa ser caracterizado como gerador de impacto ambiental e em função disso é realizado monitoramento anual da pressão sonora nos limites do empreendimento, conforme imagem abaixo.

Imagen 06: Localização dos pontos do monitoramento de ruídos.



Fonte: Anexo do RAS

Foram apresentados resultados dos monitoramentos anuais de ruídos realizados em 2023 e em 2024, os quais se encontram dentro dos parâmetros definidos na NBR 10151:2019.



Com relação ao critério locacional mencionado no início deste parecer, o empreendimento tem “localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”. Deste modo, foi apresentado o relatório referente a este tema, no qual foi informado que “após prospecção espeleológica para busca de possíveis ocorrências de cavidades naturais, constatou-se a ausência de formações caverníferas naturais na área do empreendimento, de forma que, não haverá impacto sobre o patrimônio espeleológico brasileiro, pela inexistência de quaisquer feições espeleológicas na área do empreendimento e seu entorno de 250 m”.

Salienta-se que os estudos apresentados são de responsabilidade dos profissionais que o elaboraram e do empreendedor, nesse sentido a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 11, prevê o seguinte:

Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do relatório ambiental simplificado (RAS) e nos dados do processo, sugere-se o deferimento do pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado ao empreendimento Prok Brasil Indústria de Componentes Ltda, para a realização da atividade “Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis” (código B-05-04-5), no município de Vespasiano/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Prok Brasil Indústria de Componentes Ltda”

Item	Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

- **Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Prok Brasil Indústria de Componentes Ltda”

1 - Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada		

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2 - Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000 e conforme imagem 06 deste parecer.	dB (decibel)	Anual

Relatórios: Enviar, anualmente, à URA – Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação,



registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

3 - Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Filtros manga, conforme figura 04 deste parecer.	MP e VOC	Anual

Relatórios: Enviar, anualmente, à URA-CM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006. • Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada. • Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.